



TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 15/2026

Processo: E-2026/2305961

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2026 DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém/PA, neste ato representada por Seu Secretário de Estado de Turismo Sr. **LUCAS VIEIRA TORRES**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 003.793.212-89, RG 5619753, expedida pela PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. Serzedelo Correa, nº 1191, Ap. 2202, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-770 – Belém/PA, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ** sediada na Rua João Diogo, nº 288, bairro: Campina, CEP: 66.015-902 – Belém/PA, inscrita no CNPJ: 05.703.755/0001-76, neste ato, representado pela **Sra. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**, inscrita no CPF nº 047.526.352-91, RG nº 1819575 TJE - PA, Doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram em acordo justo e mútuo o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.A SETUR concede à **CESSIONÁRIA** a permissão para utilizar o espaço físico, da recepção, do **CENTRO DE CONVENÇÕES SEBASTIÃO TAPAJÓS**, em Santarém, com capacidade média para 70 (setenta) pessoas, para realização do evento **"CAPACITAÇÃO ELEIÇÕES GERAIS 2026"**, que acontecerá no dia 15 e 16 de Abril 2026, com início às 08h e encerramento previsto para às 18h, no município de Santarém/PA, neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção deste instrumento;
- b) manter o espaço, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- c) Zelar pela conservação do espaço como um todo, inclusive as áreas adjacentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. 3.1. A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da **CESSIONARIA** vedada sua utilização, a qualquer título, por pessoa diversa, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011



3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Cessão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. A **CESSIONÁRIA** fica diretamente vinculado a **SETUR**, no que se refere ao uso do espaço objeto da presente Cessão

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A presente cessão é concedida, pelo período de 04 dias improrrogáveis, de 14 a 17 de abril de 2026. Período este que também compreende a montagem e desmontagem do março.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido a **CESSIONÁRIA**:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta cessão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da **SETUR**, formalizada pôr Termo Aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização da SETUR;
- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- g) utilizar o imóvel como moradia eventual ou permanente.
- h) pichações.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a **SETUR** o direito de aplicar a **CESSIONARIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da anuidade, atualizado pelos índices adotados pela **SETUR**.
- c) revogação da Cessão de Uso;

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da SETUR, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLAUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O uso dos espaços, deverá ser fiscalizado por profissional devidamente habilitado, credenciado pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, junto a **CESSIONARIA**.

8.2. Toda a anotação necessária à correta utilização do espaço será devidamente efetivada em relatórios emitidos pelo fiscal do Termo e anexados ao processo administrativo do Termo de Cessão.

8.3. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto. E as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal

Av. Gentil Bittencourt, nº 43 - Bairro: Batista Campos - CEP: 66015-140 Telefone: (91) 3110-5011



deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. As situações não esclarecidas mediante Cláusulas deste Termo e as dúvidas que surgirem na realização do evento objeto deste serão dirimidas por entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Termo, o extrato do mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/PA, conforme disposto no Decreto nº 9.215/2017, bem como no Diário Oficial do Estado pela SETUR, conforme disposto no art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução deste Termo de Cessão de Uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica

LUCAS VIERA TORRES
Secretário de Estado De Turismo


MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
Representante Legal



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2305961

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: AIMEE ALMEIDA SOUZA,

CPF: ***.171.652-**

Em: 10/04/2026 16:38:21

Aut. Assinatura: dcc0a410ecba40543b560e1abd16e2bc70de2545e6987b4ee41fe74297b797fb

Assinado eletronicamente por: Lucas Vieira Torres,

CPF: ***.793.212-**

Em: 10/04/2026 16:38:53

Aut. Assinatura: 12cd0ef3af66c2b7d6404f26b156e51e0513eec8e643c932f64e9028072d56d9

Assinado eletronicamente por: PABLO LUIS TEIXEIRA FERREIRA,

CPF: ***.577.602-**

Em: 10/04/2026 16:42:49

Aut. Assinatura: 3b20dc6873ff9dc0c28932f34c500dab2059788b80f51c712c20f3149bc59606



Identificador de autenticação: f17e52f1-02a2-4cc0-abb6-6c7957ca560e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>